



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
ATA DA SESSÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONTINUAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 2019.06.12.01 –SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2019, às 09h00min, reuniram-se a Pregoeira Ângela Maria Doroteu Rodrigues e sua equipe de apoio: Rejane Lima Cavalcante e Madalena Barbosa Ferreira, e ainda participando as empresas **1. DR SAMPAIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.188.626/0001-20, sem representante presente; **2. ANALI EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.470.759/0001-57, sem representante presente; **3. L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.174.793/0001-84, sem representante presente; **4. JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES - EIRLEI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.888.452/0001-21, sem representante presente; **5. CENTAURO LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 33.676.803/0001-10, sem representante presente; **6. CLAUDIANA SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.535.254/0001-81, sem representante presente; **7. ANDERSON MAGALHÃES LIMA 03213719331**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.734.658/0001-98, sem representante presente; **8. FAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.272.667/0001-09, sem representante presente; **9. LEYDIENE GOMES DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.644.282/0001-30, sem representante presente para dar continuidade ao pregão presencial de nº 2019.06.12.01, que tem como objeto a Aquisição de Livros de Gramática destinados ao Ensino Fundamental, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. Registra-se que fora publicado aviso em jornal de grande circulação, onde a pregoeira convocou os interessados a participarem da sessão de continuação do certame, assim como a divulgação do resultado de habilitação da empresa J F MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS. Conforme ata da sessão pública anterior, acostada aos autos do processo, a pregoeira suspendeu a sessão para que a equipe procedesse com uma diligência junto a empresa C MOREIRA DE ALMEIDA – ME, a qual emitira atestado de capacidade a empresa J F MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS. Consta-se em ata que ao proceder com a diligência, na qual a equipe emitira ofício, que se encontra acostado aos autos do processo, tanto pra empresa J F MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, uma vez que esta não se encontrava presente no dia do certame, como pra empresa C MOREIRA DE ALMEIDA – ME, na qual emitira o Atestado de Capacidade Técnica. Como resposta ao ofício, a empresa J F MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS enviou um recurso, sendo que esta empresa não encontrava-se Inabilitada, já a empresa C MOREIRA DE ALMEIDA – ME, emitira o contrato social de sua empresa para mostrar que tem CNAE referente ao objeto e uma declaração juramentada, esta última sem firma reconhecida em cartório, o que a torna sem validade. Ora, não foi contestado em momento algum o objeto social da empresa que emitira o Atestado, muito menos que a empresa J F MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS encontrava-se Inabilitada, isso está muito claro no ofício. Desse modo, a Pregoeira decide por não acatar esse atestado, uma vez que a empresa não apresentou o exigido na diligência, e declara a empresa J F MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS INABILITADA e dá continuidade a sessão com a abertura do próximo colocado, conforme Mapa Comparativo de Preços:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE ÚNICO	JOAO PAULO	LEYDIENE	ANDERSON	PRIME	CENTAUROS	ANALI	L&F
VALOR INICIAL	414.675,00	395.323,50	377.815,00	372.286,00	351.552,25	318.068,00	316.996,00
LANCE 01	Sem rep.	Sem rep.	Sem rep.	Sem rep.	Sem rep.	Sem rep.	Sem rep.
VALOR TOTAL	FORA DOS 10%	FORA DOS 10%	FORA DOS 10%	FORA DOS 10%	FORA DOS 10%	-	-

A Pregoeira nesse momento, procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIRELI, onde após análise minuciosa, a Pregoeira chegou a conclusão de que esta empresa encontra-se Inabilitada, pois a mesma não apresentou a cópia de Identidade do representante legal da empresa, apresentou a última alteração contratual com o registro de autenticação cortado, sendo impossível sua validação, apresentou Alvará de funcionamento vencido, não cumprindo portanto o item I, alíneas "a", "c" e "f"; apresentou CNPJ incompleto, prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida; não apresentou a prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; deixando de cumprir o item II, alíneas "a", "d" e "f"; não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, não cumprindo portanto o item III; apresentou Certidão de Falência e Concordata vencida e sem autenticação, não cumprindo o item IV, alínea "c"; não apresentou as declarações exigidas no item V. A Pregoeira faz constar em ata que esta empresa apresentou uma nota fiscal eletrônica de serviços de manutenção de ar condicionado, troca de óleo e filtros, entre outros, que nada tem haver com o objeto desta licitação e também não é solicitado neste presente edital, comprovando o total desrespeito desta empresa com esta Equipe de pregão. Diante dos fatos narrados a pregoeira partiu para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da próxima empresa, sendo ela: **ANALI EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÕES EIRELI**, após análise detalhada desta Habilitação, a Pregoeira chegou a conclusão de que esta empresa encontra-se Inabilitada, pois a mesma não apresentou a cópia de Identidade do representante legal da empresa; não possui objetivo social compatível com o objeto desta licitação, apresentou Alvará de funcionamento vencido, não cumprindo portanto o item I, alíneas "a", "c" e "f"; apresentou prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011, prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio,) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais), ambas vencidas, não cumprindo portanto o item II, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, não cumprindo portanto o item III; apresentou Certidão de Falência e Concordata vencida e com a autenticação vencida, não cumprindo o item Iv, alínea “c”; não apresentou as declarações exigidas no item V. A Pregoeira faz constar em ata que esta empresa apresentou um CRQ de pessoa jurídica e um contrato com desta empresa com um Engenheiro, comprovando o total desrespeito desta empresa com esta Equipe de pregão. Ante ao exposto, a Pregoeira registra que foram Inabilitadas todas as empresas que apresentaram propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço. Atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Pregoeira encerra a sessão e registra que irá publicar em jornal de grande circulação (Diário do Nordeste), a convocação das empresas remanescentes que ainda não haviam sido classificados para a fase de lances verbais, para fazer o reingresso, de acordo com o item 9, subitem 9.4.1 deste edital. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Ângela Maria Doroteu Rodrigues
Ângela Maria Doroteu Rodrigues

PREGOEIRA

Madalena Barbosa Ferreira
Madalena Barbosa Ferreira

Membro

Regiane Lima Cavalcante
Regiane Lima Cavalcante

Membro

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133